

TERMO DE CONVÊNIO

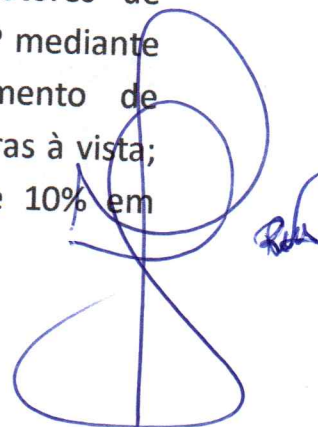
Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e RAISSA RABELO MENDES PIRES, razão social ZOOM OPTICA, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e funcionários.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Márcio Gondim do Nascimento**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CONVENIADO: RAISSA RABELO MENDES PIRES, razão social ZOOM OPTICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Princesa Isabel, 302, LOJA B, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-251, inscrita no CNPJ nº 31.819.841/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário Raissa Rabelo Mendes Rabelo, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CLAÚSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários da APMP mediante apresentação da carteira funcional e/ou documento de identificação, os seguintes descontos: 20%, em compras à vista; 15% em compras parceladas em três vezes (3X); e 10% em



compras parceladas em cinco vezes (5X), em todos os produtos oferecidos pela ótica.

II. DAS OBRIGAÇÕES:

II.I- Para o conveniado:

- III. Colocar à disposição dos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários da APMP mediante apresentação da carteira funcional e/ou documento de identificação, mediante apresentação da carteira funcional, os seguintes descontos: 20%, em compras à vista; 15% em compras parceladas em três vezes (3X); e 10% em compras parceladas em cinco vezes (5X), em todos os produtos oferecidos pela ótica.

II.II. Para o conveniente:

- 1) Promover a divulgação do convênio entre os associados.

- IV. **DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a conveniente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

- V. **DO PRAZO:** O prazo de duração do presente convênio é indeterminado.

- VI. **DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

- 1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

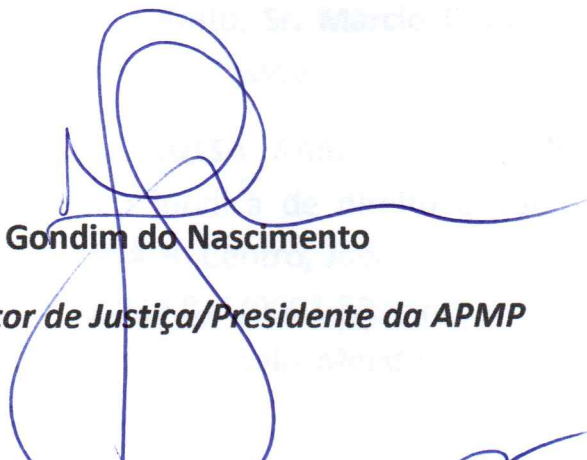


2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

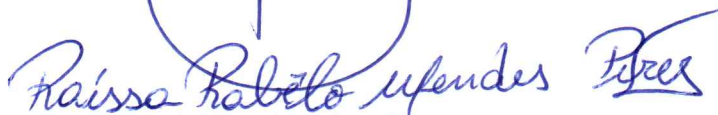
VII. DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

João Pessoa/PB, 01 de fevereiro de 2019.


Márcio Gondim do Nascimento

Promotor de Justiça/Presidente da APMP


Raissa Rabelo Mendes Pires

Proprietário da Zoom Optica